

Colégio de Gastrenterologia

Critérios para Atribuição de Idoneidade e Capacidades Formativas dos serviços

| I-Hospital _ condições gerais | 3 |
|--|------------|
| II-Serviço de Gastrenterologia _ condições gerais | 4 |
| IIa- Recursos Humanos | 4 |
| IIb- Espaço físico | 4 |
| IIb1- Unidade de Endoscopia | 4 |
| IIb2- Áreas de apoio | 5 |
| IIb3- Equipamentos | 5 |
| IIb4- Sistemas de informação e equipamento audiovisual | 5 |
| III- Actividade clínica | 5 |
| Illa- Internamento | 5 |
| IIIb- Consulta Externa | 6 |
| IIId- Serviço de Urgência | 7 |
| IIIe- Procedimentos gastrenterológicas | 9 |
| IV- Garantia da qualidade assistencial | 10 |
| V- Educação Médica | 10 |
| VI- Investigação Clínica | 11 |
| VII- Pedidos de idoneidade e capacidade formativa | 12 |
| VIIa- Pedido de idoneidade formativa pela 1.ª vez | 12 |
| VIIb– Pedido de idoneidade para estágio pela 1.ª vez | 13 |
| VIIc- Avaliação anual para manutenção da idoneidade formativa e c | apacidade |
| formativa | 14 |
| VIId– Avaliação anual para aumento da idoneidade formativa e/ou o | apacidade |
| formativa | 14 |
| VIIe- Avaliação para recertificação a cada 5 anos de idoneidade form | ativa e de |
| estágio | 14 |
| VIIf- Avaliação Extraordinária | 15 |
| VIII– Classificação da idoneidade de um serviço | 16 |
| VIIIa- Idoneidade formativa | 16 |
| VIIb– Idoneidade para estágio | 16 |
| IX – Atribuição das capacidades formativas | 17 |
| IXa- Capacidade formativa para o 1.º ano | 17 |
| IXb- Capacidade formativa para estágios | 17 |



A avaliação e atribuição de idoneidade aos Serviços de Gastrenterologia candidatos à formação pós-graduada no internato médico é um processo fundamental de garante da qualidade dessa educação médica e da capacidade institucional de assegurar as condições necessárias para o cumprimento do programa de formação em vigor. Adicionalmente, a adequada atribuição das capacidades formativas a serviços idóneos permite distribuir correta e equitativamente as oportunidades de aprendizagem e formação.

Considerando o atual panorama nacional de formação na especialidade, considera-se desejável a adoção do princípio da complementaridade entre serviços de Gastrenterologia, no sentido de otimizar potencialidades e sinergismos que resultem na melhor educação médica. A atribuição de idoneidades para estágios a centros clínicos, por candidatura própria, salientará a prática de excelência em determinadas áreas e permitirá a criação de um mapa nacional de capacidades formativas para estágios.



I - Hospital _ Condições gerais

O internato de Gastrenterologia deve ser realizado em serviços/ departamentos de Gastrenterologia, integrados em hospitais, que tenham diferenciação tecnológica na área digestiva, bem como, um movimento assistencial que assegure ao médico interno o contacto com uma grande variedade de doenças digestivas, incluindo patologias complexas e doentes com níveis de severidade elevado.

Os hospitais que participem na formação dos Gastrenterologistas têm de incluir serviço de Cirurgia Geral, Unidade de Cuidados Intensivos e Unidade de Cuidados Intermédios, serviço de Radiologia, bem como ter acesso a laboratórios de anatomia-patológica e patologia clínica. O hospital deve ter ainda uma variedade ampla de outras especialidades, tais como Oncologia, Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia, Doenças Infeciosas, entre outras. O Serviço de Urgência destes hospitais tem de ter as condições, que a permitam classificar como urgência médico-cirúrgica ou urgência polivalente; o movimento assistencial em urgência, deve ser igual ou superior a 45 000 episódios/ ano. Preconiza-se também que a casuística do internamento anual destas instituições deve ser superior a 21 000 episódios/ano (obrigatório).

O processo clínico tem de ser digital, integrado em sistemas de informação hospitalar digitais, tecnologicamente atualizado (*HIS – Health information system*) e deve ainda, possuir sistemas de armazenamento digitais de imagem médica e de resultados dos exames laboratoriais (obrigatório).

Os médicos do hospital, especialistas e internos, de forma a garantir a sua formação/ educação médica contínua, têm de ter acesso "on-line" a sistemas de informação clínica baseadas na evidência, que permitam aceder a livros, jornais da especialidade e outros conteúdos (obrigatório). Adicionalmente, devem existir espaços dedicados ao estudo e ensino, com tecnologias de informação/audiovisuais modernas (obrigatório).



II-Serviço de Gastrenterologia _ condições gerais

IIa- Recursos Humanos

| O Diretor de serviço tem de estar inscrito no Colégio da especialidade | Obrigatório |
|--|-------------|
| de Gastrenterologia, ter pelo menos a categoria de consultor, | |
| preferencialmente assistente graduado sénior, e estar em pleno gozo | |
| dos seus direitos e deveres. | |
| Pelo menos 4 médicos especialistas, com contrato de trabalho sem | Obrigatório |
| termo, com horário semanal ≥ 28h/ semana, distribuído, pelo menos, | |
| por 3 dias por semana. | |
| Todos os gastrenterologistas que desenvolvem atividade na | Obrigatório |
| instituição hospitalar têm de estar na dependência do Serviço de | |
| Gastrenterologia. | |
| Os orientadores de formação têm de estar inscritos no Colégio da | Obrigatório |
| especialidade de Gastrenterologia há pelo menos 1 ano e estar em | |
| pleno gozo dos seus direitos e deveres. | |
| A razão entre orientadores de formação/médicos internos deve ser | Desejável |
| de 1/1, admitindo-se em caso de necessidade, que seja 1/2, desde que | |
| os internos estejam em anos diferentes da sua formação específica. | |
| Equipa de enfermagem diferenciada em endoscopia digestiva. | Obrigatório |
| Equipa de assistentes operacionais diferenciados em endoscopia | Obrigatório |
| digestiva. | |
| Secretariado clínico e/ou administrativo próprio. | Obrigatório |

IIb - Espaço físico

| IIb1 - Unidade de Endoscopia | |
|---|-------------|
| Salas de endoscopia em instalações próprias: mínimo 2 salas de | Obrigatório |
| endoscopia com condições adequadas para a realização da maioria | |
| dos procedimentos endoscópicos sob anestesia. | |
| Unidade de Cuidados Pós-anestésicos/recobro com capacidade ≥ 3 | Obrigatório |
| doentes, dotada de monitorização. | |
| Unidade de desinfeção cumprindo as normas legais vigentes. | Obrigatório |



| IIb2 - Áreas de apoio | |
|---|-------------|
| Gabinete do diretor de serviço. | Obrigatório |
| Gabinetes individuais/compartilhados ou espaço <i>open-spa</i> ce com | Obrigatório |
| áreas de trabalho ("work stations") individualizadas para cada médico | |
| especialista (com computadores para acesso ao HIS) com condições | |
| adequadas, para permitir a realização de trabalho clínico, formação e | |
| de investigação clínica. | |
| Sala de reuniões. | Obrigatório |
| Secretariado clínico e/ou administrativo próprio. | Obrigatório |
| IIb3 - Equipamentos | |
| Equipamentos específicos e adequado para a prática da | Obrigatório |
| Gastrenterologia, tecnologicamente atualizado e em quantidade | |
| necessária face à atividade do serviço, permitindo o cumprimento do | |
| programa de formação especializada em Gastrenterologia. | |
| Equipamentos para o processamento de | Obrigatório |
| descontaminação/desinfeção automático de equipamento e | |
| acessórios de endoscopia. | |
| IIb4 - Sistemas de informação e equipamento audiovisual | |
| Acesso aos sistemas de informação do hospital. | Obrigatório |
| Sistema eletrónico de relatórios de endoscopia. | Obrigatório |
| Disponibilidade de recursos informáticos e audiovisuais atuais e | Obrigatório |
| ajustados às necessidades educativas, nomeadamente na sala de | |
| reuniões. | |
| | |

III - Actividade clínica

Illa - Internamento



| Responsabilidade direta por camas de internamento da especialidade | Obrigatório |
|---|-------------|
| de Gastrenterologia (isto é, demonstrar capacidade de internamento, | G |
| acompanhamento clínico sistemático até à alta e orientação | |
| diagnóstica/terapêutica autónomas). | |
| A instituição deve garantir a diversidade nosológica dos doentes | Obrigatório |
| internados adequada a uma formação abrangente nas várias áreas do | |
| saber em Gastrenterologia. | |
| Número de internamentos mínimo de episódios agudos de doença, | Obrigatório |
| excluindo os doentes internados para procedimentos | |
| diagnósticos/terapêuticos, ≥200/ ano. | |
| Número de internamentos mínimo em doença hepática ≥70 | Obrigatório |
| internamentos/ano. | |
| Número de internamentos mínimo em doença bilio-pancreática ≥50 | Obrigatório |
| internamentos/ano. | |
| Número de internamentos mínimo em hemorragia digestiva ≥40 | Obrigatório |
| internamentos/ano. | |
| Número de internamentos mínimo em doença inflamatória intestinal | Obrigatório |
| ≥30 internamentos/ano. | |
| Número de internamentos mínimo com outros diagnósticos ≥10 | Obrigatório |
| internamentos/ano. | |
| Nomeação do médico especialista responsável pelo internamento. | Obrigatório |
| Demonstração da estatística anual, oficial, do número de doentes | Obrigatório |
| saídos do internamento da responsabilidade direta da | |
| Gastrenterologia diferenciando os internamentos relativos à atividade | |
| dos procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados na | |
| endoscopia ou em outras técnicas dos episódios agudos de doença. | |
| Deve ser fornecida uma tabela com todos os episódios de | |
| internamento, com identificação anonimizada, com os seguintes | |
| campos: GDH de agrupamento com código e descrição, tipo de GDH | |
| (médico ou cirúrgico) + diagnósticos com código ICD-10 (pelo menos | |
| os primeiros 6 diagnósticos) + procedimentos realizados em ICD10- | |
| PCS (pelo menos 3) + nível de severidade + especialidade. | |



| Nomeação do médico especialista responsável pela consulta externa. | Obrigatório |
|--|-------------|
| Garantia da diversidade nosológica adequada a uma formação | Obrigatório |
| abrangente nas várias áreas do saber em gastrenterologia. | |
| Assegurar a disponibilidade de um gastrenterologista, em cada turno, | Obrigatório |
| para supervisão/tutela dos médicos internos, cumprindo a | |
| regulamentação e normas aplicáveis ao internato médico. | |
| Implementação de pelo menos 3 consultas específicas de patologia | Obrigatório |
| ou de órgão como, entre outras, consulta de proctologia, hepatologia, | |
| doença inflamatória intestinal, esófago, pâncreas e vias biliares, risco | |
| oncológico ou nutrição. | |
| Efetivação de um total mínimo de 3000 consultas/ano (Obrigatório), | Obrigatório |
| das quais 1000 devem corresponder a consulta de Gastrenterologia | |
| de âmbito geral. | |
| Em relação às seguintes consultas específicas, deverão ser realizadas | Obrigatório |
| por ano: 700 consultas de hepatologia, 500 consultas de doença | |
| inflamatória intestinal e 150 de proctologia. | |
| Demonstração da estatística anual, oficial, do número de consultas | Obrigatório |
| efetuadas, no total e por áreas do conhecimento. | |
| | |

IIIc - Hospital de Dia

| Capacidade de prestação de cuidados programados aos doentes | Obrigatório |
|---|-------------|
| gastrenterológicos, na vertente diagnóstica ou terapêutica, em | |
| hospital de dia, exclusivo ou partilhado. | |
| ≥ 50 doentes com doença inflamatória intestinal em tratamento com | Obrigatório |
| | |
| terapêuticas avançadas. | |
| terapêuticas avançadas. ≥ 20 episódios correspondentes a pelo menos 5 doentes por ano em | Obrigatório |
| | Obrigatório |

IIId - Serviço de Urgência

| Participar num | na escala d | le urgência exte | erna, que garar | nta a abordag | em Obrigatório |
|----------------|-------------|------------------|-----------------|---------------|----------------|
| e orientação | clínica e | endoscópica | dos doentes | urgentes co | om |



| patologia gastrenterológica, pelo menos 5 dias por semana e pelo | |
|---|---|
| menos durante o período diurno (12h). | |
| No que se refere ao internamento e ao serviço de urgência, na | Se |
| ausência do cumprimento integral dos critérios obrigatórios | aplicável |
| definidos, admite-se a aplicação de um regime de | · |
| complementaridade entre serviços de Gastrenterologia. Nessa | |
| circunstância, os serviços intervenientes (o de colocação do médico | |
| interno e o de formação complementar) devem cumprir | |
| cumulativamente os seguintes pressupostos: | |
| O serviço onde se realiza a formação complementar tem de | Se |
| ser um serviço com idoneidade formativa nesta área; | aplicável |
| Tem de se estabelecer protocolo entre as duas instituições | Se |
| para formação especializada na(s) área(s) em questão, com | aplicável |
| menção dos objetivos de formação; | |
| O protocolo de formação tem de ser atempadamente enviado | Se |
| ao Colégio da Especialidade para validação e inclusão no | aplicável |
| mapa nacional de capacidades formativas; | |
| | |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados i | na endoscopia |
| | na endoscopia |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados r | na endoscopia Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados ou em outras técnicas | |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados ou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da | |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados ou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade | Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados rou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que | Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados rou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos | Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados rou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. | Obrigatório Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados rou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. Sessões de procedimentos endoscópicos realizados sob anestesia. | Obrigatório Obrigatório Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados ou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. Sessões de procedimentos endoscópicos realizados sob anestesia. Adequação dos tempos atribuídos aos procedimentos endoscópicos | Obrigatório Obrigatório Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados rou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. Sessões de procedimentos endoscópicos realizados sob anestesia. Adequação dos tempos atribuídos aos procedimentos endoscópicos à necessidade de formação dos internos (isto é, diminuição do | Obrigatório Obrigatório Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados rou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. Sessões de procedimentos endoscópicos realizados sob anestesia. Adequação dos tempos atribuídos aos procedimentos endoscópicos à necessidade de formação dos internos (isto é, diminuição do número de procedimentos por sessão). | Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados rou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. Sessões de procedimentos endoscópicos realizados sob anestesia. Adequação dos tempos atribuídos aos procedimentos endoscópicos à necessidade de formação dos internos (isto é, diminuição do número de procedimentos por sessão). Número mínimo de endoscopia digestiva alta >= 1500/ano. | Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados ou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. Sessões de procedimentos endoscópicos realizados sob anestesia. Adequação dos tempos atribuídos aos procedimentos endoscópicos à necessidade de formação dos internos (isto é, diminuição do número de procedimentos por sessão). Número mínimo de endoscopia digestiva alta >= 1500/ano. Número mínimo de colonoscopia total >= 1000/ano. | Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório |
| IIId - Unidade de procedimentos diagnósticos/terapêuticos baseados ou em outras técnicas Nomeação do médico especialista responsável pela atividade da unidade Disponibilização de um gastrenterologista, em cada turno em que estejam escalados internos, para supervisão/ tutela dos médicos internos. Sessões de procedimentos endoscópicos realizados sob anestesia. Adequação dos tempos atribuídos aos procedimentos endoscópicos à necessidade de formação dos internos (isto é, diminuição do número de procedimentos por sessão). Número mínimo de endoscopia digestiva alta >= 1500/ano. Número mínimo de colonoscopia total >= 1000/ano. | Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório Obrigatório |



IIIe - Procedimentos gastrenterológicas

(pontos por volume realizado por ano)

| Procedimentos | Quantidade | Pontos |
|---|------------|--------|
| Hemóstase endoscópica (≥ 50% em contexto de urgência) | | |
| | ≥60 | 3 |
| | <60 | 1,5 |
| Gastrostomia Endoscópica Percutânea (PEG) | | |
| | ≥20 | 2 |
| | <20 | 1 |
| CPRE | | |
| | ≥150 | 2 |
| | <150 | 1 |
| Ecoendoscopia diagnóstica e de intervenção | | |
| | ≥100 | 2 |
| | <100 | 1 |
| Proctologia terapêutica | | |
| | ≥50 | 2 |
| | <50 | 1 |
| Prótese do tubo digestivo | | |
| | ≥25 | 2 |
| | <25 | 1 |
| Dilatação do tubo digestivo | | |
| | ≥20 | 1 |
| | <20 | 0,5 |
| Enteroscopia por cápsula | | |
| | ≥20 | 1 |
| | <20 | 0,5 |
| Extração de corpo estranho | | |
| | ≥20 | 2 |
| | <20 | 1 |
| Disseção endoscópica de submucosa e/ou endoscopia do | | |
| 3º espaço | >00 | 0.5 |
| | ≥20 | 0,5 |
| | <20 | 0,25 |



| Enteroscopia por tecnologia avançada: duplo | o ou | |
|---|------|------|
| monobalão entre outras | | |
| | ≥10 | 0,5 |
| | <10 | 0,25 |
| Biópsia hepática percutânea | | |
| | ≥15 | 0,5 |
| | <15 | 0,25 |
| Elastografia hepática transitória | | |
| | ≥30 | 0,5 |
| | <30 | 0,25 |
| Estudos funcionais do tubo digestivo | | |
| | ≥40 | 0,5 |
| | <40 | 0,25 |
| Ecografia clínica | | |
| | ≥40 | 0,5 |
| | <40 | 0,25 |

^{*}Se a quantidade realizada for inferior a 10 % do cut-off, a pontuação = 0

IV- Garantia da qualidade assistencial

| Existência de protocolos de atuação clínica, cumprindo as | Obrigatório |
|---|-------------|
| recomendações das sociedades científicas de gastrenterologia. | |
| Avaliação anual sistemática de indicadores de qualidade. | Desejável |
| Realização anual de auditorias clínicas internas. | Desejável |
| Satisfação dos doentes – avaliada pela aplicação de inquéritos de | Desejável |
| satisfação aos doentes. | |
| Resultados assistenciais (técnicos) – demonstração do sucesso | Desejável |
| assistencial (não apenas da quantidade de atos) avaliada pela | |
| objetivação de indicadores de qualidade em cada área. | |

V - Educação Médica

| Designação de um coordenador da atividade formativa. | Obrigatório |
|--|-------------|
| Nomeação dos orientadores de formação. | Obrigatório |



| Existência de um "Plano Individual de Internato" para cada médico | Obrigatório | |
|--|-------------|--|
| interno, com descrição pormenorizada da calendarização dos | | |
| estágios, quer no serviço de origem quer noutros serviços, permitindo | | |
| assim a estruturação antecipada e uma programação atempada. | | |
| Realização de reuniões de serviço, regulares, pelo menos semanais. | Obrigatório | |
| Estão aqui incluídas, por exemplo, revisões temáticas ou | | |
| bibliográficas, reuniões de casos clínicos, reuniões multidisciplinares, | | |
| reuniões de morbi-mortalidade e reuniões com vertente de gestão | | |
| clínica. (Obrigatório). | | |
| Obtenção, pelos orientadores de formação, de curso de formação de | Desejável | |
| formadores, nomeadamente o Curso de Orientadores da OM. | | |

VI - Investigação Clínica

| | 5 '' |
|---|-----------|
| Programas de ensino pós-graduado devem incluir programas de | Desejável |
| investigação clínica, e a participação em ensaios clínicos e/ou estudos | |
| multicêntricos. | |
| Demonstração de atividade científica pela sua regular divulgação em | Desejável |
| Demonstração de atividade científica peta sua regutar divutgação em | Desejavet |
| publicações e/ou comunicações em congressos/eventos de qualidade | Desejavet |



VII- Pedidos de idoneidade e capacidade formativa

VIIa - Pedido de idoneidade formativa pela 1.ª vez

Exige-se uma visita ao serviço, convocada nos termos do Regulamento Geral de Colégios da OM, com a participação da Direção do Colégio, Conselho Regional territorialmente competente e Conselho Nacional do Médico Interno.

Deve ser enviado à Direção do Colégio de Gastrenterologia, com uma antecedência mínima de 8 semanas, o requerimento acompanhado da seguinte informação:

- 1. Identificação do quadro médico do serviço (incluindo nome completo e número da cédula profissional e com discriminação da categoria profissional, tempo de especialidade, habilitações específicas para o desempenho da função, tipo de vínculo, número de horas/semanais contratuais e tempo alocado à formação especializada dos médicos internos).
- 2. Identificação do Diretor de Serviço.
- 3. Identificação do Coordenador de Formação.
- 4. Identificação dos Orientadores de Formação e/ou candidatos a orientadores.
- 5. Apresentação e descrição sumária do hospital e do serviço. Relativamente ao serviço de Gastrenterologia, descrever a organização e modo de funcionamento, incluindo a descrição do espaço físico, recursos humanos, equipamentos e áreas de apoio.
- 6. Demonstração da estatística anual, oficial, discriminada de toda a atividade assistencial (urgência, procedimentos, hospital de dia e internamento, entre outros); relativamente ao internamento deve ser enviada uma tabela com todos os episódios de internamento, com anonimização dos doentes, com os seguintes campos: GDH de agrupamento com código e descrição, tipo de GDH (medico ou cirúrgico) + diagnósticos com código ICD-10 (pelo menos os primeiros 6 diagnósticos) + procedimentos realizados em ICD10-PCS (pelo menos 3) + nível de severidade + especialidade.



- 7. Plano de complementaridade na formação para as áreas em que o serviço é deficitário, referindo quais as suas necessidades formativas, com que outros serviços estabeleceram protocolos para a formação dos seus médicos internos e qual a duração dos estágios.
- 8. Trabalhos escritos, publicados e apresentados publicamente, dos últimos 5 anos, identificando adequadamente os autores, o local da publicação/apresentação e a data.

VIIb - Pedido de idoneidade para estágio pela 1ª vez

Exige-se uma visita ao serviço, convocada nos termos do Regulamento Geral de Colégios da OM, com a participação da Direção do Colégio, Conselho Regional territorialmente competente e Conselho Nacional do Médico Interno.

Deve ser enviado à Direção do Colégio de Gastrenterologia, com uma antecedência mínima de 8 semanas, o requerimento acompanhado da seguinte informação para avaliação antes da visita:

- 1. Visita ao Serviço é obrigatória
- 2. Identificação do quadro médico do serviço, identificado pelo nome completo e número da cédula profissional e com discriminação da categoria profissional, tempo de especialidade, habilitações específicas para o desempenho da função, tipo de vínculo, número de horas/semanais contratuais e tempo alocado à formação especializada dos médicos internos.
- 3. Identificação do Diretor de Serviço.
- 4. Identificação do Coordenador de Formação.
- 5. Identificação dos Orientadores de Formação e/ou candidatos a orientadores.
- 6. Apresentação e descrição sumária do hospital e do serviço. No caso de o serviço descrever organização e modo de funcionamento. Incluir descrição do espaço físico, recursos humanos não médicos, equipamentos, áreas de apoio.
- 7. Demonstração da estatística anual, oficial, discriminada de toda a atividade assistencial de acordo com a natureza do estágio a que se refere a idoneidade(urgência, procedimentos, hospital de dia e



internamento, entre outros, de acordo com a natureza do estágio); no caso do internamento deve ser enviada uma tabela com todos os episódios de internamento, com identificação dos doentes anonimizada, com os seguintes campos: GDH de agrupamento com código e descrição, tipo de GDH (médico ou cirúrgico) + diagnósticos com código ICD-10 (pelo menos os primeiros 6 diagnósticos) + procedimentos realizados em ICD10-PCS (pelo menos 3) + Nível de severidade + médico responsável pela alta, com número da Ordem dos Médicos e especialidade.

- 8. Descrição das capacidades clínicas e técnicas das áreas de interesse da Gastrenterologia em que o serviço tenha ou pretenda ter idoneidade formativa para estágios de formação.
- 9. Identificação do número de capacidades formativas totais e anuais, nas áreas de formação em que o serviço tem idoneidade formativa para estágios, especificando as capacidades atribuídas aos formandos da instituição e aos externos.
- 10. Trabalhos escritos, publicados e apresentados publicamente, dos últimos 5 anos, identificando adequadamente os autores, o local da publicação/apresentação e a data.

VIIc – Avaliação anual para manutenção da idoneidade formativa e capacidade formativa

Não exige visita e é baseada na resposta integral ao inquérito anual de caracterização dos serviços disponibilizado pelo Colégio de Gastrenterologia.

VIId – Avaliação anual para aumento da idoneidade formativa e/ou capacidade formativa

Não exige visita e é baseada na resposta ao inquérito anual de caracterização dos serviços disponibilizado pelo Colégio de Gastrenterologia.

VIIe - Avaliação para recertificação a cada 5 anos de idoneidade formativa e de estágio

Exige-se uma visita ao serviço, convocada nos termos do Regulamento Geral de Colégios da OM, com a participação da Direção do Colégio, Conselho Regional territorialmente competente e Conselho Nacional do Médico Interno.



Deve ser enviado à Direção do Colégio de Gastrenterologia, com uma antecedência mínima de 8 semanas, o requerimento acompanhado do inquérito anual de caracterização dos serviços disponibilizado pelo Colégio de Gastrenterologia.

Caso haja necessidade de informação adicional o colégio solicitará ao serviço o envio de informação (idêntica ao solicitado ao pedido de idoneidade pela 1.ª vez), prévio à visita de recertificação, tendo o serviço 8 semanas para o enviar.

VIIf - Avaliação Extraordinária

É determinada quando existam intercorrências que possam alterar a idoneidade ou a capacidade formativa previamente atribuída.

Exige-se uma visita ao serviço e caso haja necessidade de informação adicional o colégio solicitará ao serviço o envio de informação, tendo o hospital 8 semanas para o enviar.



VIII- Classificação da idoneidade de um serviço

VIIIa - Idoneidade formativa

A classificação de um serviço em termos de idoneidade para idoneidade formativa é feita em 3 categorias: idoneidade total, idoneidade parcial e não idóneo de acordo com seguintes critérios:

| IDONEIDADE | cumprir todos os critérios OBRIGATÓRIOS e; |
|------------|--|
| TOTAL | 2. assegurar todo o tempo de formação na instituição |
| | (excetuando os estágios opcionais) e; |
| | 3. contabilizar pelo menos 16 pontos no subcapítulo |
| | IIIe. |
| | |
| IDONEIDADE | cumprir todos os critérios OBRIGATÓRIOS e; |
| PARCIAL | 2. assegurar pelo menos 40% do tempo total de formação |
| | gastrenterológica na instituição e; |
| | 3. Contabilizar pelo menos 12 pontos no subcapítulo IIIe. |

VIIb - Idoneidade para estágio

A idoneidade para estágio consiste na atribuição a um serviço de idoneidade formativa em determinada área do conhecimento, correspondendo a uma certificação para estágio.



IX - Atribuição das capacidades formativas

IXa - Capacidade formativa para o 1º ano

A determinação da capacidade formativa total para o primeiro ano da especialidade, é realizada de acordo com a tabela abaixo.

Caso o serviço receba internos de outras instituições para complemento de formação no internato de formação especializada de Gastrenterologia, a capacidade formativa total poderá ser alterada de acordo com a duração e natureza do estágio da permanência do interno da outra instituição.

Critérios para atribuição de capacidade formativa por cada interno:

- 400 consultas / ano, das quais 300 de Gastrenterologia de âmbito geral, incluindo-se, nessas 300, pelo menos 100 primeiras consultas, e;
- 200 internamentos de episódios agudos de doença por ano, e ;
- Garantir um máximo de 1 médico interno por equipa de urgência de Gastrenterologia, por período de 12h/semanais, e;
- 250 endoscopias digestivas altas, 150 colonoscopias totais e 30 polipectomias/resseção endoscópica da mucosa por ano.

Caso a um serviço tenha sido atribuída idoneidade formativa parcial ou total pela primeira vez, o número total de capacidades formativas, nos primeiros 2 anos, é de uma capacidade formativa, até ser possível a avaliação das condições de formação oferecidas ao primeiro médico interno.

IXb - Capacidade formativa para estágios

Anualmente será publicada uma listagem de locais e capacidades formativas para estágios no site da Ordem dos Médicos.